

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 29 de Setembro de 2010 — Brune/Comissão

(Processo F-5/08) ⁽¹⁾

(Função pública — Concurso geral — Não inscrição do nome numa lista de reserva — Desenrolar da prova oral — Estabilidade do júri)

(2011/C 30/107)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Markus Brune (Bruxelas, Bélgica) (representante: H. Mannes, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e B. Eggers, agentes)

Objecto

Anulação da decisão da Comissão de não inscrever o nome do recorrente na lista de reserva no concurso AD/26/05 devido à insuficiência da sua prova oral.

Dispositivo

1. A decisão da Comissão Europeia, de 10 de Maio de 2007, de não inscrever o nome de M. Brune na lista de reserva do concurso EPSO/AD/26/05 é anulada.
2. A Comissão Europeia é condenada na totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 64, de 8.3.2008, p. 69.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 29 de Setembro de 2010 — Honnefelder/Comissão

(Processo F-41/08) ⁽¹⁾

(Função pública — Concurso geral — Não inscrição do nome na lista de reserva — Desenrolar da prova oral — Estabilidade do júri)

(2011/C 30/108)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Stephanie Honnefelder (Bruxelas, Bélgica) (representante: C. Bode, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: Berardis-Kayser e B. Eggers, agentes)

Objecto

Anulação da decisão da Comissão de não inscrever o nome do recorrente na lista de reserva do concurso AD/26/05 devido à insuficiência da sua prova oral.

Dispositivo

1. A decisão da Comissão Europeia, de 10 de Maio de 2007, de não inscrever o nome de S. Honnefelder na lista de reserva do concurso EPSO/AD/26/05 é anulada.
2. A Comissão Europeia suporta a totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 128, de 24.5.2008, p. 38.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 23 de Novembro de 2010 — Bartha/Comissão

(Processo F-50/08) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Concurso geral — Não inscrição do nome na lista de reserva — Representação equilibrada entre mulheres e homens nos júris de concursos)

(2011/C 30/109)

Língua do processo: húngaro

Partes

Recorrente: Gábor Bartha (Bruxelas, Bélgica) (representante: P. Homoki, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Currall, V. Bottka e A. Sipos, agentes)

Objecto

Anulação da decisão do EPSO de não inscrever o nome do recorrente na lista de reserva do concurso EPSO/AD/56/06.

Dispositivo

1. A decisão de 23 de Janeiro de 2008, por meio da qual o júri do concurso EPSO/AD/56/06 indeferiu o pedido de G. Bartha de reexame da decisão do referido júri que indeferiu a candidatura deste, é anulada.
2. É negado provimento quanto ao demais.
3. A Comissão Europeia é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 209, de 15.8.2008, p. 73.